



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 701.266.821-00 e RG 750.275 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Alameda Rio Paraná, 270 - Q. 15 L. 03, e a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, Térreo Andar 1 e 2 – Bairro: Velha, CEP: 89.036-001 na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.165.960/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, nesse ato representada pelo Sr. Gustavo Fogassa dos Santos, brasileiro, portador do CPF n.º 074.850.209-27 e RG n.º. 10.612.668-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alexandre Fleming, 144 – Jardim Alvorada, na cidade de Maringá/PR, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II Parágrafo 4º, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da ra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, em necessidade justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – **Processo nº 205/2017 – Inexigibilidade nº 015/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - do Prazo, conforme solicitação apresentada pela Gerência de Saúde, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO"

5.1 - o prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, a contar de 01/03/2022 até o dia 29/04/2022.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

2


CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 25 de fevereiro de 2022.


PATRICIA MARQUES MAGALHÃES
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
Conf. Decreto 002/2022
Contratante


GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS
CPF 074.850.209-27
Contratada

Testemunhas:

SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA
CPF 004.782.311-99


SUELI DE FREITAS PEREIRA
CPF 489.052.401-00